

DIREITO INTERNACIONAL HUMANITÁRIO: ATÉ A GUERRA TEM LIMITES

Murilo Santos SILVA¹

A busca incessante por novos territórios e bens materiais está na cerne da civilização humana, isto é, desde o princípio da humanidade a utilização de guerra foi a solução encontrada para obter vantagens em detrimento daqueles que foram vencidos. A convivência entre seres humanos de diversas espécies, crenças e opiniões fazem surgir conflitos, que infelizmente nem sempre são resolvidos de forma pacífica, dado que, com o avanço tecnológico, a guerra passou a ter consequências ainda mais graves e avassaladoras, que atingem até aqueles que não atuaram no combate, como por exemplo, a população civil. Como remédio para minimizar os efeitos ocasionados por um confronto, e regular o uso da guerra, surge o Direito Internacional Humanitário ou também conhecido como Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA), que consiste na união das Convenções de Genebra de 1949, que é responsável pela proteção da pessoa humana em caso de conflito armado e a Convenção de Haia de 1899. Essas convenções possuem o mesmo objetivo mas diferem no seu objeto, pois a Convenção de Haia regulamenta condutas militares, direitos e deveres e limitações nos meios de ataques ao inimigo em tempos de guerra, já a Convenção de Genebra regulamenta os militares que não participaram do confronto e também a proteção de toda população civil, em suma, estas são as bases que sustentam o Direito Internacional Humanitário, que buscam juntas, proteger toda a civilização dos efeitos gerados por uma guerra. Essa vertente do Direito Internacional, não encontra limitação territorial, ou seja, disciplina as relações entre Estados no desenvolvimento de uma conflito armado, através de acordos e tratados, assim, não é direcionada a um único Estado, e sim a todos que necessitarem de suas normas e regulamentações. Esse ramo surgiu, após discussões referentes às guerras que já ocorreram no passado, e que quando analisadas, é possível identificar que na época de suas ocorrências havia ausência de regras, o que ocasionou violações e desastres jamais vistos. Há algumas leis principais que regem o direito humanitário durante uma guerra, sendo elas, a proteção da vida e da integridade física, daqueles que não quiserem participar do confronto; ferir adversário que já esteja rendido ou fora do combate; a obrigação de serem recolhidos e tratados os feridos no conflito; deve-se poupar a população e as propriedades, distinguindo civis de combatentes, além da proibição de muitas armas e balas explosivas, regulamentando todo o transcorrer de uma guerra. Felizmente, há décadas que o mundo não vivencia um confronto armado de nível mundial, porém, não se pode afirmar, que a humanidade está livre da preocupação de que a qualquer momento possa ocorrer uma guerra de proporções intensas. Essa preocupação atual é mínima, pois o mundo evoluiu e hoje o conflito possui um viés diferente, e isso se deu graças a operadores e defensores do Direito Internacional Humanitário.

Palavras-chaves: Direito Internacional. Direitos Humanos. Direito Humanitário.

¹Discente do 5º ano do curso de Direito do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. E-mail: murilo.ss10@hotmail.com

